



## TERMO ADITIVO

ID CidadES: 2023.033E0700001.16.0005

### 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2023 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IRUPI E A EMPRESA BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE IRUPI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº 36.403.954/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulino Lourenço da Silva, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.949.756/0001-91, sediado na Avenida Professor Amphilophio de Oliveira, na cidade de Iúna-ES, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Oziel Sangy Borel, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, conforme decidido no Processo 1Doc nº 6.792/2025, decorrente da Adesão nº 006/2023 a Ata de Registro de Preços nº 066/2023 do Pregão Presencial nº. 009/2023, Processo licitatório nº 3893/2023 da Prefeitura de Iúna-ES, e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 052/2023 por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993.

**1.2.** O valor do contrato será reajustado de acordo com a Cláusula 5.4 pelo índice do IGP-M-FGV (10/2024 à 10/2025), o percentual correspondente do reajuste é de 2,45181%.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

**2.1.** O contratante pagará ao contratado pela execução do objeto deste termo aditivo o valor de serviços/mês por itens, totalizando o valor global de R\$ 2.671.985,15 (dois milhões, seiscentos e setenta e um mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), conforme descrito na Cláusula Segunda do Contrato nº 052/2023.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNI-TARIO	VALOR TOTAL



01	PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 8 H - 20% INSALUBRIDADE .	SVMÊS	270	R\$ 4.137,83	R\$ 1.117.215,17
02	PRESTACAO DE SERVICOS DE AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS 8 H - 40% INSALUBRIDADE	SVMÊS	120	R\$ 4.502,20	R\$ 540.264,46
06	PRESTACAO DE SERVICOS DE PORTEIRO DIURNO (12 X 36)	SVMÊS	96	R\$ 4.679,42	R\$ 449.224,80
08	PRESTACAO DE SERVICOS DE MARENDEIRO 8 H	SVMÊS	120	R\$ 4.710,67	R\$ 565.280,73
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.671.985,15</b>	

**2.2.** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Irupi deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 000050 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 000007 – Subsecretaria de Administração, 122 – Administração Geral, 2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, 30903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Ficha: 114

### **CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

**4.1.** O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de 01/01/2026 à 31/12/2026.

### **CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

**6.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666, de 1993.

Irupi/ES, 27 de novembro de 2025.



**Paulino Lourenço da Silva – Prefeito Municipal**

CONTRATANTE

---

**BOREL EMPREENDIMENTOS LTDA**

Oziel Sangy Borel - Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

